**HMCC**Hospital Ministro  
Costa CavalcantiFundação de  
Saúde Itaipuapy**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**Hospital Ministro  
**COSTA CAVALCANTI**Fundação de Saúde  
**ITAIGUAPY****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY E xxxxxxxxxxxx.**

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila "A", doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Ministro Costa Cavalcanti, doravante denominado simplesmente HMCC, ora representados pelo Diretor XXXXXXXXXX e Diretor XXXXXXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXXXXXXX**, sociedade XXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX, XXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento xxxxxxxxxxxx, da forma como segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato, e execução pela **CONTRATADA**, de **confecção, manutenção e assistência técnica em móveis e utensílios hospitalares existentes no HMCC**, dos itens constantes no Anexo I, que é parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

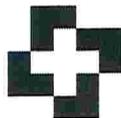
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste como se nele estivesse transcrito, a saber:

ANEXO I - Proposta Comercial da **CONTRATADA**;ANEXO II - Especificações técnicas do edital de coleta de preços nº **007/2023**.

**Parágrafo Único:** Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao Edital de Coleta de Preços nº 007/2023, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos; e, na sequência, em que são citados nesta cláusula. O estabelecido nos anexos prevalecerá sobre as disposições dos documentos correlatos.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** alocará mão-de-obra, material e equipamentos necessários

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

à execução dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** É de responsabilidade da **CONTRATADA** a retirada dos móveis e utensílios do HMCC para reforma, ficando a critério da **FUNDAÇÃO** a quantidade e o tipo de móvel que será disponibilizado.

**Parágrafo Único:** Ao retirar e/ou entregar o móvel ou utensílio do HMCC, o representante da **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente solicitar e assinar o “**Controle de Mobiliário enviado para Reforma**” à Divisão de Hotelaria.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis para entrega dos móveis e utensílios, contados a partir da data de retirada nas dependências do HMCC.

**Parágrafo Único:** Os móveis e utensílios que apresentarem defeitos serão devolvidos para reparos pela **CONTRATADA**, sem que haja alteração dos preços pactuados.

**CLÁUSULA SEXTA:** Deverá a **CONTRATADA** seguir as especificações indicadas no Anexo II deste contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Constituem demais obrigações da **CONTRATADA**, entre outras elencadas no presente contrato:

- a) Transportar os móveis e utensílios até o local indicado pela **FUNDAÇÃO**, devendo ser entregues devidamente acompanhados das Notas Fiscais;
- b) Efetuar a entrega de todos os pedidos encaminhados na sua totalidade. Ocorrendo qualquer evento que impeça a entrega dos móveis e utensílios, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **FUNDAÇÃO**, nos termos da cláusula sétima, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao prazo de entrega;
- c) Garantir a exatidão na entrega dos itens solicitados, obrigando-se a substituir, as suas expensas, todos os produtos que apresentarem irregularidades aparentes, que venham a ser notificadas pela **FUNDAÇÃO** no ato da entrega;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.
- e) Entregar cópia de eventual alteração do contrato social à **FUNDAÇÃO**.

**DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da **FUNDAÇÃO**, entre outras descritas neste acordo:

- a) Realizar o pagamento das faturas relacionadas aos serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas;

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

- b) Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega seja quanto ao prazo, quantidade, integridade, armazenamento ou transporte inadequado e valores, no prazo de 5 (cinco) dias uteis após a entrega do móvel ou utensílio.

**DAS COMUNICAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** Todas as comunicações, avisos e/ou notificações permitidos e/ou exigidos aqui deverão ser formalizadas por escrito, com a indicação do número desse contrato, através dos endereços de e-mail estabelecidos no campo de qualificação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os contatos verbais, admissíveis nos casos de urgência, devem ser formalizados dentro de 3 (três) dias úteis, nos termos da cláusula anterior.

**DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Quando da realização dos serviços solicitados pela **FUNDAÇÃO**, esta pagará a **CONTRATADA** o valor unitário pactuado conforme Anexo I parte deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** com base nos valores estabelecidos no Anexo I que integra o presente instrumento, considerando a quantidade de móveis e utensílios reformados e entregues, aprovados pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Primeiro:** Para recebimento dos valores devidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal com descrição detalhada, relativa aos serviços prestados, sendo que os pagamentos dos valores devidos e ajustados neste instrumento serão efetuados em conta oportunamente indicada, em até 07 (sete) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** autoriza a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os valores contratados serão reajustados pela variação anual máxima do índice INPC/IBGE sobre os 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início de vigência deste contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente contrato é firmado pelo prazo certo e determinado de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração de termo aditivo e até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo ou a rescisão unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ensejará a resolução do presente contrato, independente de notificação prévia e interpelação judicial, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra qualquer item e condições do presente contrato, bem como as ordens escritas emitidas pela **FUNDAÇÃO**;
- b) Entre em processo de extinção, falência ou de insolvência civil;
- c) Extinga a sociedade;
- d) Promova alteração social, que modifique sua finalidade ou a estrutura de constituição de forma que prejudique a execução deste contrato;
- e) Interrompa os serviços sem justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO**.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo a resolução do CONTRATO por inadimplemento das obrigações supra, a **FUNDAÇÃO** pagará à **CONTRATADA** as faturas aprovadas relativas aos serviços executados até a data da resolução, deduzindo o valor correspondente a eventuais multas e outros débitos da **CONTRATADA**.

**DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica facultado a parte prejudicada, no curso da execução do presente contrato, aplicar as penalidades abaixo previstas a outra parte:

- a) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- b) Aplicar multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento das exigências previstas no presente contrato;
- c) Aplicar multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de rescisão motivada por uma das partes, quando descumprida a antecedência do aviso de rescisão, prevista na cláusula décima sexta, sem justa causa.

**DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se

**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

---

vincula ao Edital de Coleta de Preços nº 007/2023.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As partes não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso por meio deste contrato para fins distintos de sua finalidade, não podendo, sem autorização da parte contrária, transmiti-los a terceiros, salvo por determinação legal ou judicial.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes obrigam-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato. O uso indevido da marca da empresa acarretará a cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Todas as comunicações entre as partes, referente ao presente Contrato, serão realizadas por escrito em meio impresso ou eletrônico, ou ainda por qualquer outro meio de comunicação, sempre com comprovante de recebimento.

**Parágrafo Único:** Para efeito de comunicação, notificação, interpelação ou citação das partes, o endereço destas será o constante deste instrumento contratual. nos endereços fornecidos neste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

3

4 **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** As partes obrigam-se a observar e cumprir todas as diretrizes e obrigações previstas da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, de modo que não poderão utilizar as informações e/ou os dados pessoais a que tenham acesso por meio deste



**EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 007/2023  
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

contrato para fins distintos de sua finalidade, não podendo, sem autorização da parte contrária, transmiti-los a terceiros, salvo por determinação legal ou judicial. O descumprimento acarretará indenização por perdas e danos comprovados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** As Partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes.

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, XX de XXXXXX de 2023.

**P/ FUNDAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**P/ CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sócio Administrador

**Testemunhas:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX